



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

EDITAL Nº 1075/2023/ICA-DIR-CH-UFMG

OBJETO: Processo Seletivo de licença para capacitação dos Servidores Técnico- Administrativos em Educação do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Professor Helder dos Anjos Augusto, Diretor deste Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, *Campus* Regional Montes Claros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 8935, publicada no D.O.U em 04/11/2022, da Magnífica Reitora da UFMG, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para participação do Processo Seletivo de licença para capacitação dos Servidores Técnico- Administrativos em Educação do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção a que se refere este Edital se destina à concessão de licença de servidores Técnico- Administrativos em Educação para participação em curso de capacitação no primeiro semestre de 2023.

2. DO OBJETIVO

2.1. A concessão de licença para capacitação de servidores Técnico- Administrativos em Educação é realizada com o objetivo de incentivar a capacitação dos servidores, de modo a promover o desenvolvimento de suas competências individuais, em consonância com a Missão da Instituição, com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

2.2. O presente edital tem por finalidade a seleção de servidores do ICA interessados em usufruir de licença para capacitação e será regido nos termos da Lei nº 8.112/1990; do Decreto nº 9.991/2019; da Instrução normativa nº 201/2019 e do Of. Circular nº 032/2019 PRORH/UFMG.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital contemplará simultaneamente 2% do total de servidores Técnico- Administrativos em Educação do ICA.

3.2. Este edital se destina à concessão de licenças **a partir do segundo semestre do ano de 2023.**

4. DOS REQUISITOS PARA AFASTAMENTO

- 4.1. A licença para capacitação será exclusiva:
- I - Para servidor que tenha cumprido interstícios não acumuláveis de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, para participar de ações de desenvolvimento; ou
 - II - Para a realização de atividade voluntária e condicionada ao interesse institucional, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/1990.
- 4.2. A concessão da licença poderá ser concedida para:
- I - Ações de desenvolvimento presenciais ou à distância;
 - II - Elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
 - III - Participação em curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira, quando recomendável ao exercício de suas atividades, conforme atestado pela chefia imediata;
 - IV - Curso conjugado com:
 - a) Atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais; ou
 - b) Realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza, no País ou no exterior.
- 4.3. A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a quinze dias.
- 4.4. A carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações deve ser **igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais**

Parcela (dias)	Carga Horária Mínima (horas)
15	60
30	120
45	180
60	240
75	300
90	360

- 4.5. O servidor poderá fazer mais de um curso para a mesma necessidade de desenvolvimento e, neste caso, a carga horária será somada para atender ao mínimo exigido de 30 horas semanais e o mínimo de 15 dias. Dessa forma, assim que terminar um curso, o servidor deverá iniciar o outro na sequência.
- 4.6. Para pleitear a licença para capacitação o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos:
- I - Pertencer ao quadro efetivo de servidores do ICA;
 - II - Ter cumprido o período de estágio probatório no cargo;
 - III - Não ter se afastado para licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação de afastamento;

- IV - Não responder a processo administrativo disciplinar;
- V - Participar do processo seletivo (proposta deste edital);
- VI - Caso o servidor, membro da comissão destinada à avaliação deste edital, queira participar do processo seletivo, ele automaticamente será afastado da sua função na comissão, deixando para os demais membros as análises e conclusões;
- VII - Na licença para capacitação por período superior a trinta dias consecutivos, o servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança deverá requerer a exoneração do cargo a contar da data do início da licença.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Estarão abertas inscrições de candidatos no **período de 17 de maio a 06 de junho de 2023**.

5.2. A [Portaria Conjunta ME-SEPNIV nº 6/2022](#) estabelece que a licença para capacitação deverá ser solicitada exclusivamente por meio do Requerimento para Licença para Capacitação no SIGEPE (Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal), e quando conjugada com atividade voluntária, deverá ser encaminhado pelas Unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades à Secretaria-Executiva do [Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado da Casa Civil da Presidência da República](#).

Para fazer o requerimento no módulo no SIGEPE, o servidor deverá acessar o link: <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login?service=https%3A%2F%2Fadmsistema.sigepe.planejamento.gov.br%2Fsigepe-as-web%2Fprivate%2FareaTrabalho%2Findex.jsf%3Bjsessionid%3DZ4novdIK6o0ZTuWL9WZ6f1UD.3> e caso tenha dúvidas, deverá acessar o tutorial através do link: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/pndp/paginas/TutorialRequerimentoServidor.pdf>

5.3. A seguinte documentação exigida na inscrição deverá ser enviada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a unidade ICA-SPA:

- I - Ficha de inscrição - ANEXO I, devidamente preenchida (código modelo documento SEI: 2305119);
- II - Solicitação realizada através do SIGEPE;
- III - Currículo Cronológico extraído do SIGEPE Banco de Talentos - não pode ser currículo Lattes;

Procedimento para obter o currículo:

- 1) Acesse <https://sougov.economia.gov.br/sougov/> e entre com o usuário e senha do Gov.br;
- 2) Em Autoatendimento, clique em "Currículos e Oportunidades" e, em seguida, em "Meu Currículo";
- 3) Verifique se as informações estão corretas e, se necessário, clique no botão "Editar" (ícone de lápis) para incluir ou alterar informações;
- 4) Clique no botão de "Download" (ícone de seta para baixo, na barra azul superior, posicionado ao lado de "Meu currículo");

- IV - Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/UFMG;
- V - Cronograma informando os períodos em que o servidor se ausentará da

instituição - ANEXO II (código modelo documento SEI: 2305294);

VI - Termo de Ciência da Chefia Imediata ([clique aqui para baixar](#));

VII - Portaria de exoneração do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento, no caso de licença por período superior a trinta dias consecutivos.

5.3.1. A não apresentação da ficha de inscrição implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

5.3.2. O tempo de efetivo exercício e a informação de que o servidor não se beneficiou de afastamento para capacitação nos últimos 2 (dois) anos deverão ser comprovados mediante documento emitido pelo setor de pessoal e adicionado ao processo.

5.3.3. O parcelamento do período de licença deverá constar no cronograma (ANEXO II).

5.3.4. Após inscrição, o servidor não poderá solicitar alterações no cronograma, (exceto por interesse da Instituição ou com justificativa devidamente comprovada) e com anuência da chefia imediata. Esta solicitação deverá ser encaminhada à comissão, e essa por sua vez, fará a análise e informará a decisão ao interessado em 5 dias úteis.

5.3.5. O comprovante de inscrição no(s) curso(s) de capacitação deverá ser anexado ao processo o quanto antes, visto que é importante para a efetivação da licença.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão formada no ICA - Portaria nº 179/2019 - para Estudo de Concessão de licença que será responsável pelos seguintes procedimentos:

I - Receber processo aberto no SEI, com todos os documentos

II - Verificar se estão sendo cumpridos os requisitos previstos no Regulamento de afastamento de servidores técnicos administrativos, bem como deste Edital;

III - Elaborar a lista de classificação dos servidores em conformidade com os critérios estabelecidos seguindo a ordem de prioridade:

a) Servidores que se encontrarem entre os 40% mais bem avaliados na última Avaliação de Desempenho;

b) Servidores matriculados em ação de desenvolvimento com correlação direta com o ambiente organizacional

c) Maior intervalo de tempo desde a concessão do último afastamento ou licença;

d) Maior tempo de serviço na instituição.

e) Maior distância entre o local do curso pretendido e a sede de lotação do servidor.

f) Servidor matriculado em ações de desenvolvimento na modalidade presencial.

7. DA ANÁLISE

7.1. A análise da comissão será baseada nos critérios abaixo:

Critérios	Pontuação Máxima
40% mais bem avaliados na última avaliação de desempenho	30

Correlação direta com o ambiente organizacional	25
Maior intervalo de tempo desde a concessão do último afastamento ou licença	10
Maior tempo de serviço na instituição	15
Maior distância entre o local do curso e sede de lotação do servidor	10
Matriculas em modalidade presencial	10
Total	100

7.2. Nos casos em que dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate (na mesma ordem) os critérios mencionados no item 6.1 deste edital.

7.3. A classificação no edital não garante a licença, devendo o servidor aguardar no exercício de suas atividades a publicação da portaria de concessão, a qual será expedida após observado o cumprimento de todas as disposições previstas neste Edital, apreciação da Direção do ICA e, em caso de necessidade, enviado para a Congregação da Unidade.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado por e-mail até o dia **20 de junho de 2023**.

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso do resultado emitido pela Comissão do processo seletivo no prazo de 2(dois) dias úteis da data da publicação do resultado, devendo a Comissão emitir resposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10. DO AFASTAMENTO

10.1. Os servidores classificados deverão apresentar documentação necessária conforme regulamentação da UFMG.

10.2. O servidor poderá se ausentar das atividades somente após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Até 30 dias após o término da licença, anexar ao processo e encaminhar para a Seção de Pessoal (unidade ICA-SPE):

- I - Relatório / documentos que comprovem a conclusão do curso;
- II - Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- III - Relatório de atividades desenvolvidas e cópia digitalizada da versão final do trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, se for o caso.

12. ANEXOS

ANEXO I - Ficha de Inscrição (código modelo documento SEI: 2305119).

ANEXO II - Cronograma de Afastamento (código modelo documento SEI: 2305294).

Montes Claros, data da assinatura eletrônica.

PROFESSOR HELDER DOS ANJOS AUGUSTO

Diretor do ICA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Helder dos Anjos Augusto, Diretor(a) de unidade**, em 15/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2289889** e o código CRC **3CE3D2BB**.